



FUNAI - ADM. REG. DE MARABA PROTOCOLO SOB Nº LIVRO: 01 MARABA: 22 DE

Fundação Nacional do Indio MINISTERIO DA JUSTICA

MEMO Nº 024 /CPIN.

Brasília, 10 de Setembro de 2003

Ao Senhor Administrador Executivo Regional de Marabá Assunto: Plano de Aplicação do Projeto Surul/Sororó

Senhor Administrador.

Encaminho a V. Sº cópia da Portaria nº 864/PRES, de 05/09/03, em que aprova o Plano de Aplicação do "Projeto Comunidade Indígena Surui/Sororo", provenientes dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena, referente ao Acordo de Cooperação nº X 002/2003, celebrado entre a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e a FUNAL

Outrossim, informo ainda, que foi descentralizado a essa AER, C/C 333.669-7, Agência 0565-7, BB S/A, a importância de R\$ 126.804,80, oriundos da 1º parcela do Acordo acima supramencionado.

Atenciosamente

CARLOS/ALBERTO DIAS Coordenador da CPIN

A S.C.F Planin pasta e controle da R.P.I.

em 22/09/03

Odinev Rodrigues Hayden Chefe Sectio de Contabilidade e Ananças Portana Nº 244/DAD/01



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Fundação Nacional do Índio

PORTARIA Nº 864 /PRES, O5de selembro de 2003.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 260/AERMAB, de 17 de julho de 2003,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Plano de Aplicação* referentes aos recursos da *Renda do Patrimônio Indígena*, provenientes do Acordo de Cooperação nº 6002/2003, celebrado entre a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e a Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para ser aplicado em prol da *Comunidade Indígena Suruí* (*Terra Indígena Sororó*), localizada na área de influência da Estrada de Ferro Carajás, no estado do Pará, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, limitado a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em cinco anos.

### 1 - RECEITA TOTAL

R\$ 300.000.00

1.1 - Recursos oriundos do Acordo de Cooperação nº002/2003, celebrado entre a CVRD e a FUNAI.

### 2 - DESPESA TOTAL

R\$ 300.000,00

## 2.1 - AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

60 A 1 1 1 100 Mar		
- SAÚDE	RS	43.040.00
- VIGILÂNCIA	RS	54 400 00
- ATIVIDADES PRODUTIVAS	1.74	202 500 00
Totals	. N.	202.560,00
Total:	R\$	300.000.00

offer



# Fundação Nacional do Índio

# Continuação da Portaria nº R64 /PRES/2003

Art. 2°. Autorizar a liberação dos recursos constantes do subitem 1.1, para aplicação em conformidade com a proposta apresentada pela Administração Executiva Regional de Marabá, em consonância com o disposto no subitem 2.1, observadas as exigências estabelecidas pelas normas vigentes e de acordo com o que preceitua o Art. 3° da Lei 5.371, de 05/02/1967.

## Art. 3° - Determinar que:

 a) Todas as receitas e despesas decorrentes da presente proposta sejam contabilizadas a conta da Renda do Patrimônio Indígena, com observância da Prestação de Contas mensal;

 b) Os relatórios de acompanhamento físico-financeiro sejam encaminhados a Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – CGPIMA:

c) Qualquer alteração na proposta inicial, seja submetida a apreciação do CGPIMA, para posterior aprovação desta Presidência;

d) Todos os equipamentos e bens móveis adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria, deverão ser tombados como patrimônio indígena, identificando-se sua aldeia de destino; e,

e) Os bens e serviços adquiridos e contratados deverão obedecer aos procedimentos definidos na Lei nº 8.666/93 (consultar atualizações no site: (www.planalto.gov.br).

ANTÔNIO PEREIRA NETO Presidente da FUNAI, Substituto

anto-stewiche